



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 002/2020-SMS PARA REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n. 12.403.819/0001-89, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº, Centro, Faro, Estado de Pará, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Senhora IZABEL DA ASSUNÇÃO GUIMARÃES PINTO, CPF nº 605.065.712-20, no uso das suas atribuições, doravante designado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto nº 7.892/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

Denominação: D C GUIMARÃES COMERCIO - ME

Endereço: TRAVESSA JOSE LUCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, 268 – CAMPINA.

CNPJ: 17.551.088/0001-32

Representante Legal: DANIEL COSTA GUIMARÃES

CPF: 011.792.552-75

DESCRIÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 252.148,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações dos produtos serão feitas pelo responsável da Prefeitura Municipal de Faro.

2.2- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Faro e em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2.1 Os Produtos deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

2.2.2- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Faro, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do estabelecidas do edital, determinando sua imediata substituição;

2.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco, em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.403.819/0001-89



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 002/2020-SMS - PARA REGISTRO DE PREÇO e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO.

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013 e instrumento convocatório, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 002/2020-SMS - PARA REGISTRO DE PREÇO com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

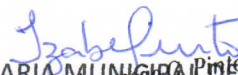
8.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Faro a firmar as contratações que deles poderão advir.

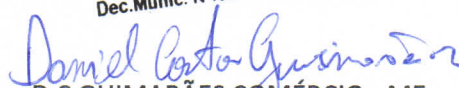
CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Faro, Estado do Pará.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada Conforme, vai assinada pelas partes.

Faro - Pará, 06 de abril de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Izabel da Assunção
CNPJ: 12.403.819/0001-89
Dec. Munic. Nº: 004/2020-GP/PMF


D C GUIMARÃES COMÉRCIO - ME
CNPJ: 17.551.088/0001-32

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____